



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Resolução nº 216/85

RESOLUÇÃO Nº 003/85

216

QUE DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS DE VEREADORES

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA -ES., no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 6º da Lei Complementar nº 38, de 13 de Novembro de 1.979, e Art. 35 da Lei Estadual, Modificada pela Lei Complementar nº 45, de 14 de Dezembro de 1.983, que estabelece critérios para Remuneração dos Vereadores:

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado o Subsídio fixo do Vereador em importância de R\$ 394.000 (trezentos e noventa e quatro mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - Fica fixada a importância de R\$ 100.000 (cem mil cruzeiros), por cada Sessão que o Vereador comparecer, e dela participar da votação.

Art. 3º - Fica fixada em R\$ 25.000 (vinte e cinco mil cruzeiros), por cada Sessão Extraordinária que o Vereador comparecer e dela participar da Votação.

Art. 4º - É devido ainda ao Vereador uma Ajuda mensal de 15% da Ajuda de Transporte que estiver percebendo os Deputados Estaduais do Espírito Santo.

A Ajuda de que se trata o Art. 4º é em decorrência da deslocamento com suas próprias Viaturas, e desgastes das mesmas, para comparecimento às Sessões, e em vistoria no Município e fora dele.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor com efeito retroativo à 1º de Janeiro de 1.985, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Venécia, em 1º de Março de 1.985.

Walter Corrêa de Faria
Theodoro Emilio Braun
Abelardo Farias
João Carlos de Azevedo

Atalio Hoffmann
Paulo Pezzeri
Jose Augusto de Almeida
Isvaldo Souza